



Estadísticas do Registro Civil 2023



O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE divulga, neste informativo, as Estatísticas do Registro Civil¹ referentes ao ano de 2023. Essas estatísticas são publicadas desde 1974, fornecendo um elenco de informações relativas aos fatos vitais. Os dados de divórcios ocorridos no País foram incorporados ao conjunto de temas a partir de 1984, e os de casamentos entre pessoas do mesmo sexo, a partir de 2013.

Os resultados, ora apresentados, referem-se aos registros de nascidos vivos, casamentos e óbitos informados pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais; aos divórcios judiciais concedidos pelas Varas de Família, Foros ou Varas Cíveis; e aos divórcios extrajudiciais que, por força da Lei n. 11.441, de 04.01.2007, passaram a ser realizados pelos Tabelionatos de Notas, desde que não envolvessem filhos menores ou incapazes. Recentemente, de acordo com § 2º do Art. 34 da Resolução n. 571, de 26.08.2024, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, havendo filhos comuns do casal menores ou incapazes, passou a ser permitida a lavratura da escritura pública de divórcio, desde que devidamente comprovada a prévia resolução judicial de

todas as questões referentes à guarda, visitação e alimentos deles, o que deverá ficar consignado no corpo da escritura.

As estatísticas derivadas dessas informações constituem um importante instrumento de acompanhamento da evolução populacional no País, proporcionando, além de estudos demográficos, subsídios para a implementação e avaliação de políticas públicas. Os registros de casamentos oficiais, por sua vez, contribuem para uma melhor compreensão das mudanças ocorridas na sociedade brasileira no que se refere aos arranjos conjugais oficiais.

O uso das Estatísticas do Registro Civil vem se ampliando, sobretudo nos períodos intercensitários, quando as estatísticas vitais são imprescindíveis para o acompanhamento da evolução demográfica. A crescente melhora observada na cobertura dos registros vitais reflete, principalmente, o esforço nacional empreendido para ampliar o acesso da população à documentação básica desde seu nascimento, assim como o aperfeiçoamento dos mecanismos de apuração e crítica dos dados coletados.



¹ Por decisão editorial, a partir da edição lançada em 2017, a publicação passou a ser divulgada em duas partes: a primeira corresponde a este informativo, que destaca os principais resultados do estudo/pesquisa, e a segunda é constituída por Notas técnicas, entre outros elementos textuais, apresentando considerações de natureza metodológica sobre o estudo/pesquisa. Outras informações sobre as Estatísticas do Registro Civil encontram-se disponíveis no portal do IBGE na Internet no endereço: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9110-estatisticas-do-registro-civil.html?&t=o-que-e>.

Nascimentos

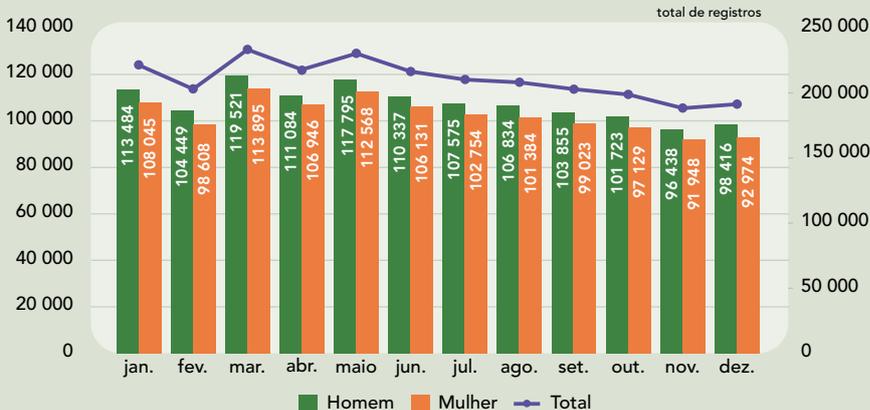
No ano de referência de 2023, foram efetuados 2 598 289² registros de nascimentos em cartórios no Brasil. Desse total, 2 523 267 são relativos a crianças nascidas em 2023 e registradas até o primeiro trimestre de 2024³. Os demais registros correspondem a 2,9% (75 022) e ocorreram em anos anteriores ou em ano de nascimento ignorado. Na comparação com 2022, observou-se, em 2023, uma queda de 0,7% no número de nascimentos ocorridos no ano e registrados, o que corresponde a uma redução de 19 031 nascimentos.

Entre os anos de 2022 e 2023, observou-se diminuição no número de nascimentos ocorridos no ano e registrados em todas as Grandes Regiões, com exceção da Região Centro-Oeste que apresentou aumento de 1,1%. Entre as Unidades da Federação, 18 registraram queda, com destaque para Rondônia (-3,7%), seguido pelo Amapá (-2,7%), Rio de Janeiro (-2,2%), Bahia (-1,8%) e São Paulo (-1,7%). Tocantins (3,4%) e Goiás (2,8%), com os maiores percentuais, estão entre os nove Estados que apresentaram aumento de registros de nascimentos no mesmo período.

Quanto ao mês de nascimento das crianças registradas, houve uma média mensal de 210 272 nascimentos, sendo a maior frequência no mês de março (233 432), seguido pelo mês de maio (230 394), ao passo que novembro foi o mês com o menor número de nascimentos (188 411). Tal comportamento confirma a tendência de anos anteriores de um maior volume de nascimentos ocorridos no primeiro semestre do ano, especialmente no mês de março. No que diz respeito ao sexo, foram 51,2% de nascidos vivos do sexo masculino e 48,8%, do sexo feminino.

A retração no número de registros de nascimentos foi observada pelo quinto ano consecutivo na série histórica analisada. Também foram comparados os registros de nascimentos ocorridos em 2023 com a média anual de registros realizados no período de 2015 a 2019, cinco anos anteriores à pandemia de COVID-19, declarada, em 2020, pela Organização Mundial da Saúde - OMS (World Health Organization - WHO).

Nascimentos ocorridos no ano e registrados, por sexo dos nascidos vivos, segundo o mês do nascimento



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 2023.

Nota: Inclusive os registros sem especificação da Unidade da Federação de residência da mãe, residência ignorada ou no estrangeiro. Exclusive os registros com o sexo do nascido vivo ignorado.

Constatou-se, em 2023, uma diminuição de 345 212 nascimentos em relação a essa média, o equivalente, em termos relativos, a uma queda de 12,0%. A redução da natalidade e da fecundidade no Brasil, sinalizada pelos últimos Censos Demográficos, somada, em alguma medida, aos efeitos da pandemia são elementos a serem considerados no estudo sobre a evolução dos nascimentos ocorridos no País nos últimos anos.

A coleta de informações relativas à idade da mãe na ocasião do parto é de grande importância para os estudos demográficos. A partir do número de nascimentos, segundo o grupo etário da mãe e da população de mulheres de cada um desses grupos, é possível realizar estudos sobre o comportamento reprodutivo dessas mulheres, e assim, com os demais indicadores demográficos, acompanhar as transformações na estrutura etária do País.

Na análise dos registros de nascimentos ocorridos no ano, segundo a idade das mães, verifica-se, nas últimas décadas, em todas as Grandes Regiões, a diminuição na proporção de nascidos vivos gerados por

mães mais jovens, até 19 anos de idade e no grupo de 20 a 24 anos de idade.

Em 2023, um total de 641 180 nascimentos foram gerados por mães de 25 a 29 anos de idade na ocasião do parto, o que representou 25,5% do total de nascimentos do País. Essa foi a faixa etária com o maior número absoluto e relativo de nascimentos, seguida pelo grupo etário de 20 a 24 anos com 594 235 nascimentos.

No que se refere aos nascimentos provenientes de mães com idades de 20 a 24 anos, no período entre 2003 e 2023, ocorreram importantes mudanças e o percentual variou de 31,1%, em 2003, para 25,5%, em 2013, decrescendo para 23,6%, em 2023.

Os dados de 2023 evidenciam o aumento da representatividade dos nascidos vivos cujas mães pertenciam aos grupos de 30 a 34 e de 35 a 39 anos de idade indicando uma tendência de envelhecimento no padrão reprodutivo das mulheres. Entre os anos de 2003 e 2023, a representatividade de nascimentos gerados por mães com 30 a 34 anos de idade aumentou de 14,6% para 21,0% do

² Inclusive os registros sem especificação da Unidade da Federação de residência da mãe, residência ignorada ou no estrangeiro (19 632 registros).

³ A Lei n. 6.015, de 31.12.1973, prevê que o prazo para ser efetuado o registro em cartório seja ampliado para até três meses quando o lugar de nascimento da criança ou de residência da mãe for distante mais de 30 quilômetros da sede do cartório. Em observância à legislação, e pela dificuldade de se atestar a distância do lugar de residência ou de nascimento até o cartório, o IBGE adota como critério considerar que os registros de nascimento de um determinado ano devem incluir os registros realizados até o terceiro mês do ano subsequente ao ano de ocorrência do nascimento.

total de nascimentos. No mesmo período, para os nascimentos gerados por mães com 35 a 39 anos de idade, a variação foi de 7,2%, em 2003, para 13,7%, no ano de 2023.

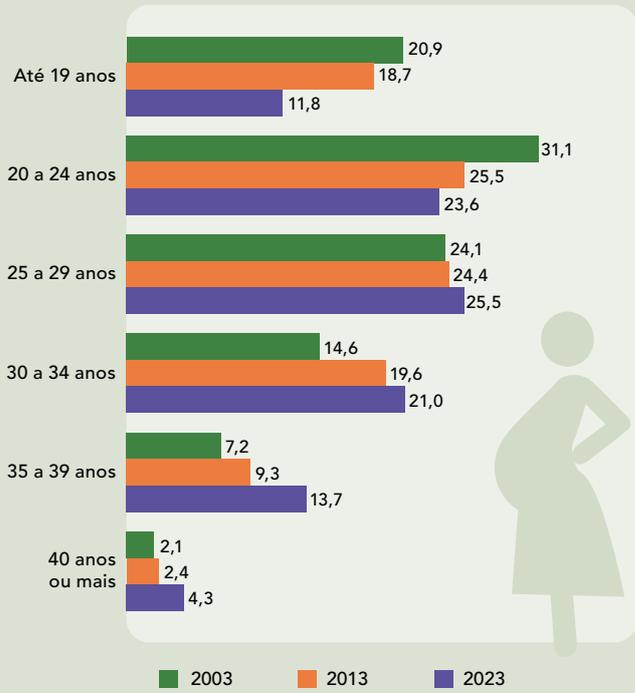
Na comparação com 2003, observou-se uma queda de 595 846 nascimentos gerados por mulheres com até 29 anos de idade e um aumento de 315 289 nos nascimentos concebidos por mulheres com 30 anos ou mais de idade em 2023.

Por Grandes Regiões, a Norte possui, relativamente, a maior proporção de nascimentos gerados por mulheres na faixa etária de 20 a 24 anos (27,7%). Os nascimentos provenientes de mulheres de 30 a 34 anos de idade apresentam maior representatividade na Região Sul (23,2%), enquanto a Região Sudeste registra o maior percentual de nascimentos concebidos por mães na faixa etária de 35 a 39 anos e 40 anos ou mais (15,4% e 5,0%, respectivamente).

Um indicador relevante na área da saúde refere-se à fecundidade de adolescentes e mulheres muito jovens. Um total de 296 409 nascimentos foram concebidos por mães com até 19 anos de idade. Mesmo tendo ocorrido uma diminuição percentual desses nascimentos de 20,9% para 11,8%, entre os anos de 2003 e 2023, o indicador permanece elevado em algumas Regiões do País, considerando que a maternidade entre as mulheres jovens pode ser um fator que dificulta sua permanência na educação formal.

As Regiões Sul (8,8%) e Sudeste (9,1%) apresentaram as menores proporções de nascimentos gerados por adolescentes com até 19 anos de idade, enquanto nas Regiões Norte e Nordeste esses valores ainda são expressivos (18,7% e 14,3%, respectivamente).

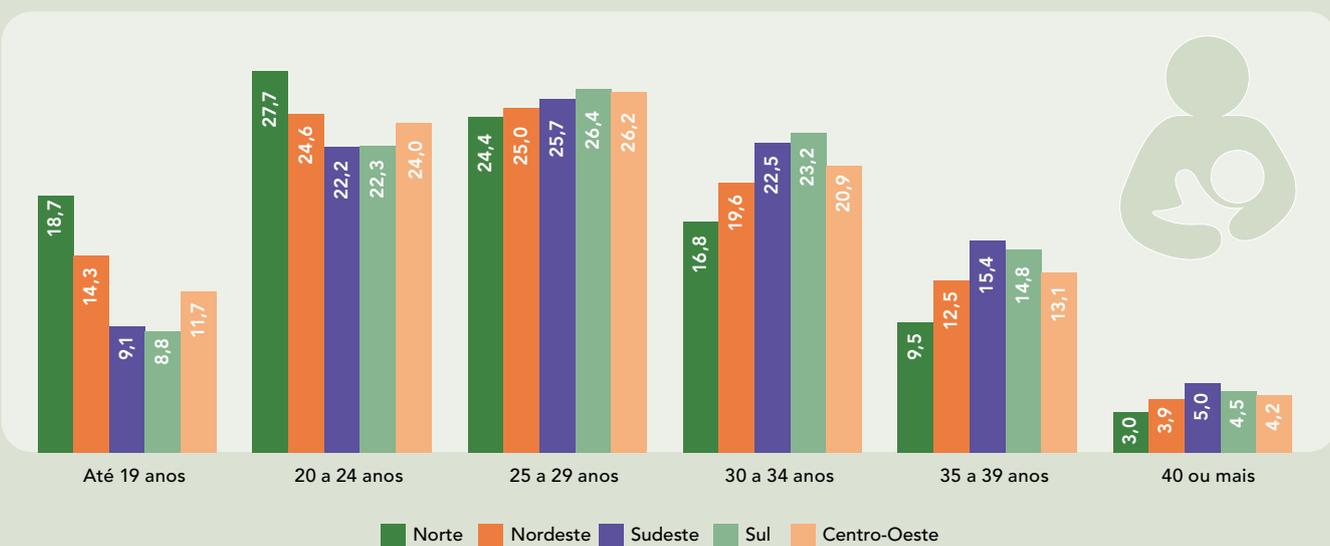
Distribuição dos nascimentos ocorridos no ano e registrados, segundo os grupos de idade da mãe (%)



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 2003/2023.

Nota: Excluídos os registros com residência da mãe ignorada ou no estrangeiro, bem como os registros com idade da mãe ignorada.

Distribuição dos nascimentos ocorridos no ano e registrados, por lugar de residência da mãe, segundo os grupos de idade da mãe (%)



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 2023.

Nota: Excluídos os registros com residência da mãe ignorada ou no estrangeiro, bem como os registros com idade da mãe ignorada.

Ao observar esses resultados, por Unidades da Federação, percebe-se um grande diferencial. Em 2023, enquanto no Acre 21,4% dos nascidos vivos eram filhos de adolescentes e jovens com até 19 anos de idade, no Distrito Federal a proporção foi de 7,3% para esse mesmo grupo etário.

Proporção de registros de nascimentos ocorridos no ano, cujas mães tinham até 19 anos de idade na ocasião do parto, segundo as Unidades da Federação de residência da mãe (%)



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 2023.

Nota: Excluídos os registros sem especificação da Unidade da Federação de residência da mãe, residência ignorada ou no estrangeiro, bem como os registros com idade da mãe ignorada.

Além da distribuição da população de mulheres por grupos etários, que é mais rejuvenescida nos Estados das Regiões Norte e Nordeste, é importante destacar que os diferenciais regionais no comportamento reprodutivo das mulheres são compostos por vários fatores, uma vez que a maternidade apresenta relação também com nível de ensino alcançado, situação do domicílio urbana ou rural, cor ou raça da mulher, entre outros fatores⁴.

No grupo de mães mais jovens também se destaca a ocorrência de maiores percentuais de sub-registro⁵, conforme indicam os resultados do Estudo Complementar à Aplicação da Técnica de Captura-Recaptura, do IBGE. De acordo com os dados apresentados no estudo, em 2020⁶, os maiores percentuais de sub-registro foram estimados para mães com 15 anos de idade (9,0%), 16 anos de idade (7,1%) e 17 anos de idade (5,6%), considerando as mães de 15 a 49 anos de idade na ocasião do parto. Nas idades das mães de 18 anos ou mais, o sub-registro não ultrapassou 5% no ano de 2020. Em 2022⁷, última edição disponível do estudo, o sub-registro foi de 5,4% para as mães com 15 anos de idade e de 3,7% entre as mães com 16 anos de idade. Esses foram os maiores percentuais de sub-registro ao analisar a faixa etária de mães de 15 a 49 anos na ocasião do parto naquele ano.

A ausência do registro de nascimento representa um obstáculo ao exercício da cidadania, além de limitar o acesso do indivíduo a diferentes serviços e programas públicos. Desta maneira, quanto mais rápida a efetivação do registro de nascimento em cartório, mais brevemente as pessoas poderão exercer seus direitos. A mensuração do intervalo entre o nascimento e o seu registro em dias permite observar o comportamento das populações em relação ao prazo determinado pela legislação.

De acordo com o Art. 50 da Lei n. 6.015, de 31.12.1973, o registro deve ser realizado dentro do prazo de 15 dias, que será ampliado em até três meses para os lugares distantes mais de 30 quilômetros da sede do cartório. Em 2023, 87,7% dos registros de nascimentos no País foram realizados no prazo de até 15 dias e 98,8% em até 90 dias⁸. Em 540 Municípios todos os registros foram efetuados em até 15 dias, sendo mais da metade desses Municípios pertencentes aos Estados do Rio Grande do Sul e Minas Gerais. Em termos percentuais, 38,2% das municipalidades do Rio Grande do Sul efetuaram todos os registros em até 15 dias, seguido por Santa Catarina (17,3%), São Paulo (14,3%) e Minas Gerais (12,4%). Em contrapartida, em 222 municipalidades o percentual de nascimentos com registro efetuado em até 15 dias do nascimento foi inferior a 50% do total de registros do Município, concentrados nos Estados do Piauí, Pará e Maranhão.

⁴ Para informações mais detalhadas sobre o tema, consultar o endereço: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/educacao/9221-sintese-de-indicadores-sociais.html?edicao=17068&t=publicacoes>.

⁵ Sub-registro corresponde ao conjunto de nascimentos ocorridos no ano, que não foram registrados no mesmo ano ou até o primeiro trimestre do ano seguinte. Para informações mais detalhadas sobre o tema, consultar o endereço: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/26176-estimativa-do-sub-registro.html?edicao=32265&t=sobre>.

⁶ Para informações mais detalhadas, consultar o endereço: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/26176-estimativa-do-sub-registro.html?edicao=35853&t=publicacoes>.

⁷ Para informações mais detalhadas, consultar o endereço: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/26176-estimativa-do-sub-registro.html?edicao=39639&t=resultados>.

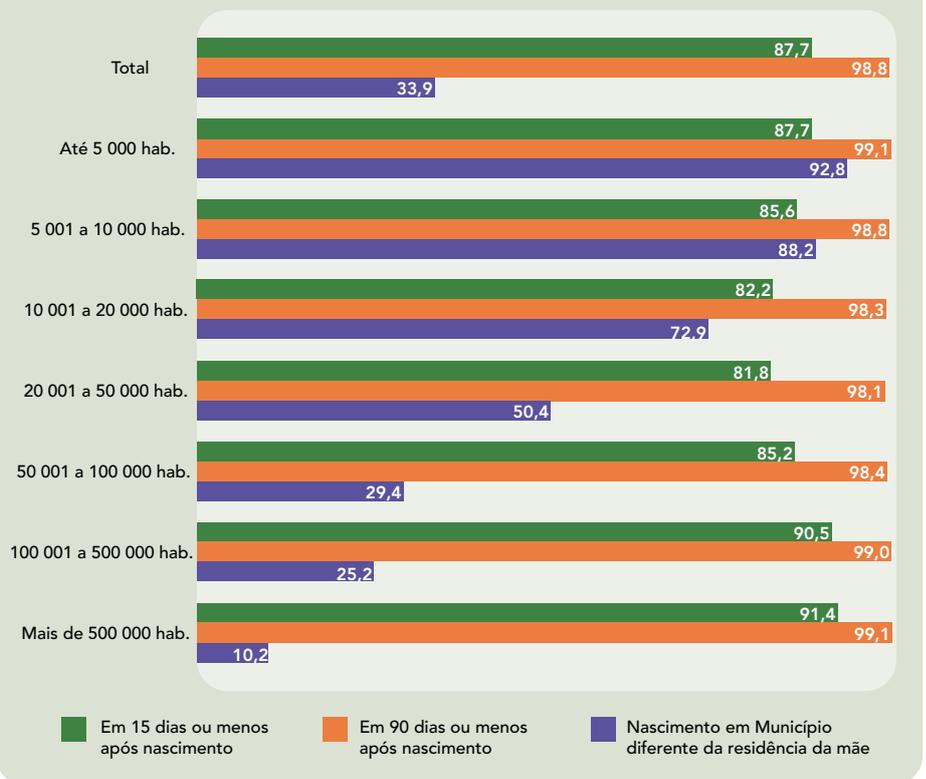
⁸ Excluídos os Municípios de residência da mãe desconhecidos.

Ressalta-se que áreas com maiores proporções de registros de nascimentos efetuados após os 90 dias, sinalizam para áreas precárias em cobertura do registro civil. Em 2023, as áreas com mais de 20% dos registros realizados após os 90 dias estão concentradas em 16 Municípios, sendo 12 deles pertencentes à Região Norte, três ao Estado do Piauí e um ao Estado de Mato Grosso. O Município de Uiramutã, em Roraima, com 33,6% dos registros efetuados depois dos 90 dias, detém o maior percentual de registros realizados após o prazo máximo estabelecido em lei. Segundo o Censo Demográfico 2022⁹, levantado pelo IBGE, Uiramutã está entre os Municípios com os menores percentuais de pessoas de até 5 anos de idade registradas em cartórios no País, e, em 2022, a Estimativa de Sub-Registro de Nascimentos¹⁰, divulgada pelo IBGE, para o Município foi de 65,0%.

Ainda conforme a citada legislação, o lugar de registro de nascimento deve ser aquele onde tiver ocorrido o parto ou o lugar da residência dos pais. A opção por registrar a criança no mesmo Município de residência da mãe foi verificada em 88,0% dos registros. Contudo, em 299 municipalidades todos os nascimentos foram registrados em Município diferente do de residência da mãe. Grande parte desses Municípios estão localizados nos Estados do Piauí (110) e Rio Grande do Sul (127), e se caracterizam pelo contingente de população inferior a 25 000 habitantes, bem como pela ausência de Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais em seus territórios.

Quanto ao local de ocorrência do nascimento, os resultados da pesquisa de 2023 mostram que 98,9% ocorreram em hospitais ou Unidades de Saúde sem internação e que em 33,9% do total de nascimentos o parto foi realizado em hospitais ou Unidades de Saúde sem internação localizados em Município diferente daquele de residência da mãe, o que evidencia importante deslocamento em busca do atendimento hospitalar na ocasião do parto. Essa situação é mais comum para as mães residentes em Municípios de pequeno porte populacional, es-

Nascimentos ocorridos no ano e registrados, por prazo de realização do registro em cartório e ocorrência do nascimento em Município diferente daquele de residência da mãe, segundo as classes de tamanho da população dos Municípios (%)



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 2023.

Nota: As classes de tamanho da população dos municípios no ano de 2024 foram obtidas das Estimativas de População, divulgadas pelo IBGE.

pecialmente aqueles com população de até 20 000 habitantes. Nos Municípios com até 5 000 habitantes, 92,8% dos nascimentos, registrados no ano de referência de 2023, o parto ocorreu em Município diferente daquele de residência da mãe. No outro extremo, em Municípios com mais de 500 000 habitantes apenas 10,2% dos nascimentos ocorreram em Municípios diferentes daquele de residência da mãe.

Nas capitais estaduais e no Distrito Federal a ocorrência de nascimentos em hospitais de Municípios diferentes do de residência da mãe foi menor e abaixo da média nacional (33,9%). O maior percentual foi observado em Vitória (12,6%), no Espírito Santo, seguido de Belo Horizonte (10,5%), em Minas Gerais. Entre as municipalidades com mais

de 500 000 habitantes, os maiores percentuais de nascimentos ocorridos em hospitais fora do Município de residência da mãe foram observados em Aparecida de Goiânia (80,8%), em Goiás; Belford Roxo (79,5%), no Rio de Janeiro; Jaboatão dos Guararapes (74,6%), em Pernambuco; Ananindeua (58,0%), no Pará, Nova Iguaçu (57,0%), no Rio de Janeiro; e Contagem (54,3%), em Minas Gerais. Esses Municípios pertencem às Regiões Metropolitanas das capitais de seus respectivos Estados. A busca pela rede pública de saúde com melhor oferta de hospitais e maternidades localizados nas capitais, por parte das populações que residem nesses Municípios, possivelmente, explica esse comportamento.

⁹ Para informações mais detalhadas, consultar o endereço: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/22827-censo-demografico-2022.html?edicao=40692&t=publicacoes>.

¹⁰ Para informações mais detalhadas, consultar o endereço: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/26176-estimativa-do-sub-registro.html?edicao=39640&t=resultados>.

Casamentos

No Brasil, 940 799 registros de casamentos civis¹¹ foram realizados em Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais em 2023, o que representa uma redução de 3,0% em relação ao ano anterior. Desse total, 11 198 ocorreram entre pessoas do mesmo sexo.

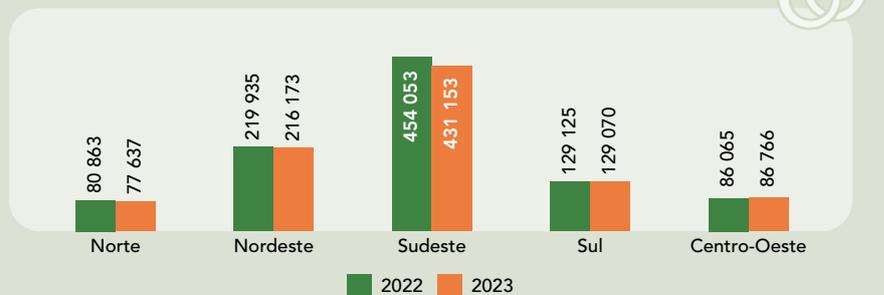
As Grandes Regiões assinalaram redução no número de casamentos civis registrados em cartórios, com exceção da Região Centro-Oeste, que apresentou acréscimo de 0,8%. Na Região Sudeste, verificou-se a maior redução (-5,0%) no número de casamentos entre 2022 e 2023. Em seguida, a Região Norte apresentou queda de aproximadamente 4,0% no período.

Em 2013, o Conselho Nacional de Justiça - CNJ aprovou a Resolução n. 175, de 14.05.2013, impedindo que cartórios de todo o País se recusassem a converter uniões estáveis entre pessoas do mesmo sexo em casamentos ou a celebrá-los. Em relação ao número de registros de casamentos civis entre cônjuges do mesmo sexo, foi observado aumento de 1,6% entre 2022 (11 022) e 2023 (11 198). No ano de 2022, os ocorridos entre cônjuges femininos representaram 62,7% dos casamentos civis com essa composição conjugal. Os casamentos entre mulheres apresentaram um aumento de 5,9% de 2022 para 2023, mas houve redução de 4,9% no número de casamentos entre homens no mesmo período. Em 2023, verificou-se o maior número de registros de casamentos entre pessoas do mesmo sexo desde 2013, quando a série foi iniciada.

O número de casamentos civis entre pessoas do mesmo sexo, registrados em 2023, foi superior ao obtido no ano anterior nas Regiões Nordeste, Sul e Sudeste, sendo as variações no número de casamentos civis dessa natureza de 5,6%, 5,3% e 3,9%, respectivamente. Por outro lado, houve redução no percentual nas Regiões Norte (-1,7%) e Centro-Oeste (-21,4%).

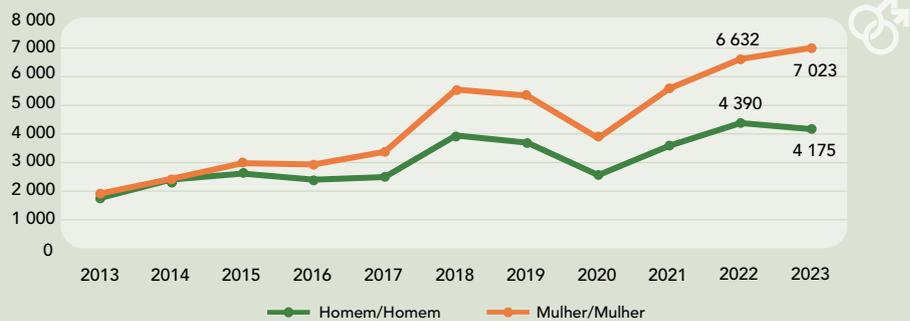
A partir do ano de 2016, o número total de registros de casamentos vem apresentando tendência de queda. Houve, contudo, um decréscimo ainda mais expressivo entre 2019 e 2020. A redução importante no número de casamentos civis, nesse período,

Casamentos civis registrados, segundo as Grandes Regiões



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 2022-2023.

Casamentos civis registrados entre cônjuges do mesmo sexo

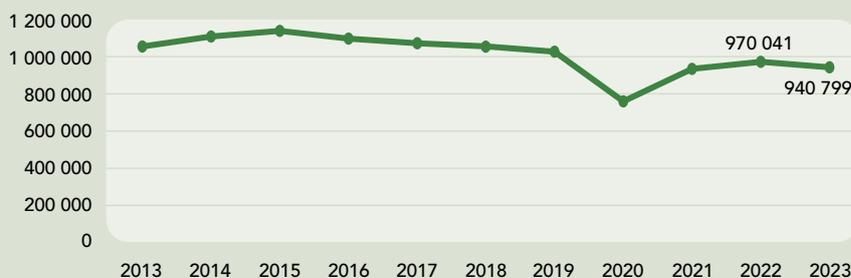


Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 2013-2023.

parece ter estreita relação com o cenário de pandemia de COVID-19 e as medidas de distanciamento previstas na Lei n. 13.979, de 06.02.2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência de

Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) decorrente do novo coronavírus. As precauções adotadas inviabilizaram a realização de cerimoniais e fizeram com que os casais adiassem a decisão pelo casamento.

Casamentos civis registrados



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 2013-2023.

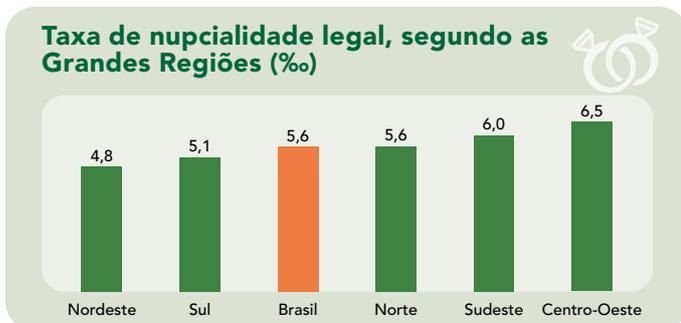
¹¹ As uniões consensuais ou uniões estáveis não fazem parte do âmbito das Estatísticas do Registro Civil.

Entre 2020 e 2021, o número de casamentos aumentou, dando indícios de que as cerimônias matrimoniais voltaram a acontecer, em razão das campanhas de vacinação e da flexibilização das medidas para contenção da COVID-19. Mesmo assim, em 2021, o número de registros de casamentos não superou a média dos cinco anos anteriores à pandemia (2015 a 2019). De 2021 a 2022, o número de casamentos também cresceu, mas ainda continuou abaixo dessa média (1 076 280). Em 2023, o número de casamentos civis foi inferior ao ano de 2022, totalizando 29 242 casamentos a menos.

Observando mês a mês os anos de 2020, 2021, 2022 e 2023, nota-se o impacto da pandemia do novo coronavírus nos registros de casamentos a partir de março de 2020. Em 2021, há um aumento acentuado de registros a partir do mês de setembro. Em 2023, apenas nos meses de outubro, novembro e dezembro, o número de registros de casamentos civis foi superior ao número observado no mesmo mês do ano anterior. Nos quatro anos em questão, o mês de dezembro permaneceu como o de maior número de registros e de ocorrência de casamentos no País.

A taxa de nupcialidade legal¹² fornece uma dimensão do número de registros de casamentos em relação à população com 15 anos ou mais de idade. No Brasil, para cada 1 000 habitantes nessa faixa etária, 5,6 pessoas, em média, uniram-se por meio do casamento civil em 2023.

As Regiões Nordeste e Sul registraram as menores taxas (4,8 e 5,1 casamentos por 1 000 habitantes, respectivamente), enquanto as Regiões Sudeste e Centro-Oeste, as maiores (6,0 e 6,5 casamentos por 1 000 habitantes, nessa ordem). As comparações entre as taxas indicam o grau de complexidade que envolve a análise da nupcialidade.

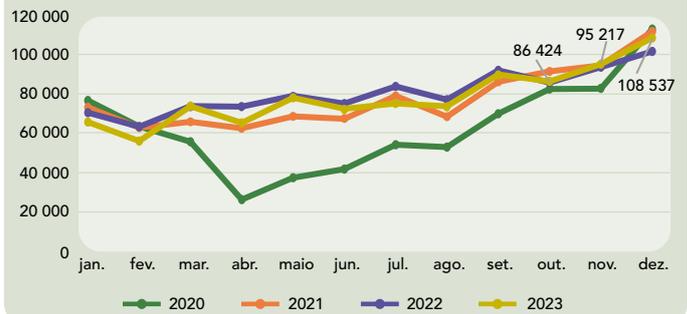


Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 2023.

Nota: A população utilizada para o cálculo da taxa de nupcialidade legal foi obtida pelas Projeções da População do Brasil e das Unidades da Federação, Revisão 2024, divulgadas pelo IBGE.

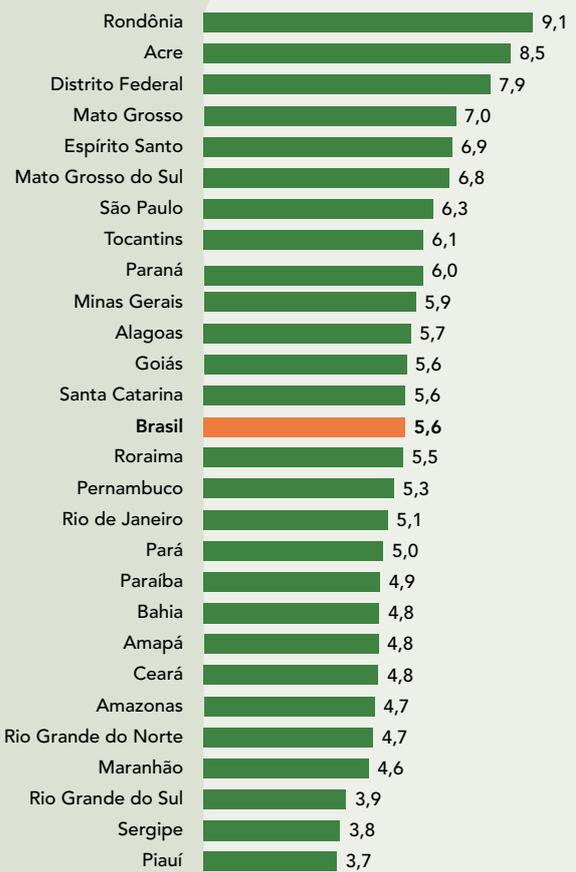
É possível observar que Grandes Regiões com características distintas em relação às dimensões culturais, sociais e econômicas apresentaram taxas de nupcialidade semelhantes. O mesmo ocorreu entre as Unidades da Federação: Rondônia (9,1 casamentos por 1 000 habitantes), Acre (8,5 casamentos por 1 000 habitantes) e Distrito Federal (7,9 casamentos por 1 000 habitantes) apresentaram as maiores taxas de nupcialidade, enquanto as menores foram observadas no Rio Grande do Sul (3,9 casamentos por 1 000 habitantes), Sergipe (3,8 casamentos por 1 000 habitantes) e Piauí (3,7 casamentos por 1 000 habitantes).

Casamentos civis registrados, segundo o mês de registro



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 2020-2023.

Taxa de nupcialidade legal, segundo as Unidades da Federação (%)

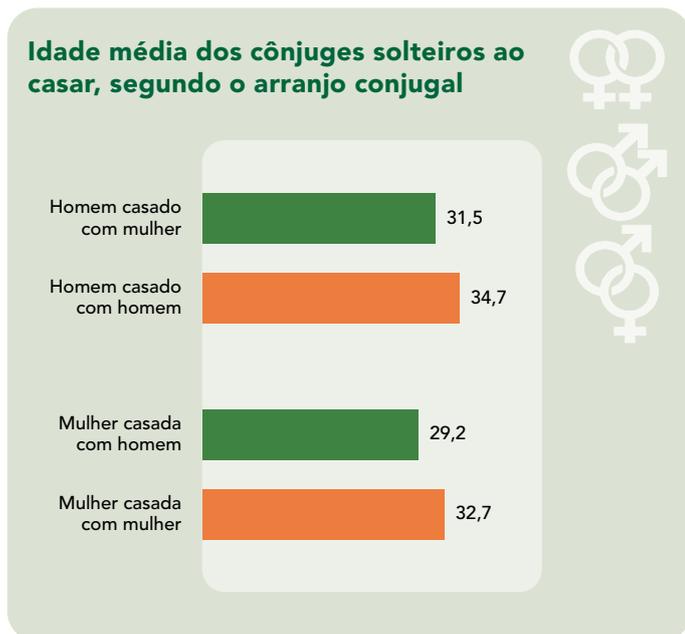


Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 2023.

Nota: A população utilizada para o cálculo da taxa de nupcialidade legal foi obtida pelas Projeções da População do Brasil e das Unidades da Federação, Revisão 2024, divulgadas pelo IBGE.

¹² Em 2023, a taxa de nupcialidade legal foi calculada utilizando como denominador a população de 15 anos ou mais de idade obtida pelas Projeções da População do Brasil e das Unidades da Federação, Revisão 2024, do IBGE. Em 2022, foi utilizada como denominador a população nessa mesma faixa etária obtida do Censo Demográfico 2022. Nos anos anteriores, utilizou-se as Projeções da População, Revisão 2018. Comparações com anos anteriores a 2023 devem considerar essas mudanças metodológicas nas análises relativas às taxas de nupcialidade legal.

Nos casamentos civis entre cônjuges solteiros de sexos distintos e com 15 anos ou mais, a diferença das idades médias ao contrair a união foi de aproximadamente dois anos, sendo que os homens se casaram, em média, aos 31,5 anos, e as mulheres, aos 29,2 anos de idade. Esse comportamento é homogêneo entre as Grandes Regiões, com as idades médias variando de 31,0 a 32,9 anos, entre os homens, e de 28,7 a 30,1 anos, entre as mulheres.



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 2023.

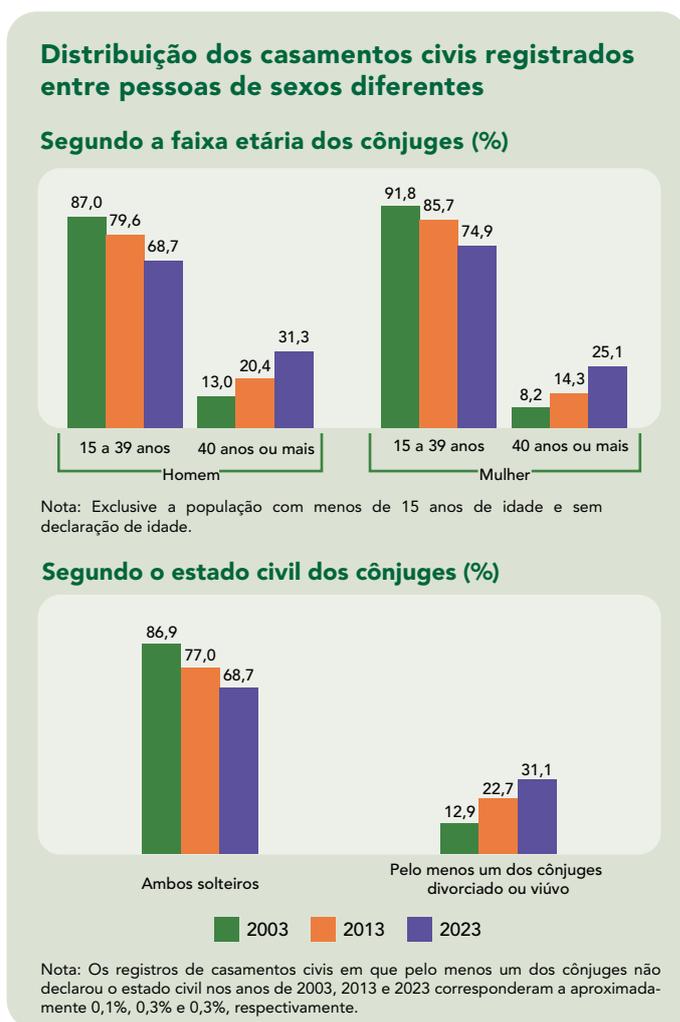
Nota: Exclui-se a população com menos de 15 anos de idade e sem declaração de idade.

No que diz respeito aos casamentos civis entre pessoas solteiras do mesmo sexo, a idade média ao contrair a união foi de 34,7 anos, entre os homens, e de 32,7 anos, entre as mulheres. Quanto às diferenças regionais, as idades variaram de 32,5 a 35,4 anos, entre os homens, e de 31,8 a 33,4, entre as mulheres.

As idades dos cônjuges nos casamentos entre pessoas de sexos distintos, independente do estado civil prévio, aumentaram ao longo dos últimos anos, tanto para homens quanto para mulheres. Em 2003, 8,2% das mulheres que se casaram tinham 40 anos ou mais de idade. Em 2023, 25,1% dos registros de casamentos civis entre pessoas de sexos diferentes ocorreram com mulheres nessa mesma faixa etária. Esse fenômeno também foi observado entre os homens. Houve um aumento de 18,3 pontos percentuais na participação de registros de casamentos em que os homens apresentavam idades mais avançadas (40 anos ou mais), comparando os anos de 2003 (13,0%) e 2023 (31,3%).

A ampliação da idade ao se casar pode estar relacionada ao adiamento da decisão pelo casamento civil e ao aumento do nú-

mero de recasamentos, uma vez que a extensão da expectativa de vida também contribui para esse cenário. Comparando as últimas décadas, a participação de registros de casamentos em que pelo menos um dos cônjuges era divorciado ou viúvo¹³ variou de 12,9%, em 2003, para 22,7%, em 2013, e, em 2023, alcançou 31,1% de todos os registros de casamentos civis entre pessoas de sexos diferentes do País. Em 2023, considerando pelo menos um dos cônjuges divorciado ou viúvo, as idades médias ao se casar do homem e da mulher eram de 45,2 e 41,3 anos, respectivamente.



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 2003/2023.

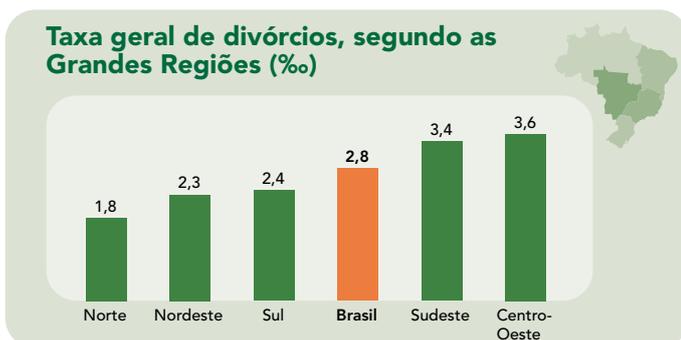
Divórcios

Em 2023, a pesquisa Estatísticas do Registro Civil apurou 440 827 divórcios concedidos em primeira instância ou realizados por escrituras extrajudiciais, o que representa um aumento de 4,9% em relação ao total contabilizado em 2022 (420 039). As Regiões Centro-Oeste e Norte apresentaram as maiores variações, com aumento dos divórcios, entre 2022 e 2023, de 16,8% e 13,1%, respectivamente. Em seguida, as Regiões Nordeste (9,9%), Sul (1,5%) e Sudeste

¹³ Registros de casamentos em que pelo menos um dos cônjuges era divorciado ou viúvo, exclui-se casamentos em que pelo menos um dos cônjuges não declarou o estado civil.

(1,2%) também evidenciaram aumento no número de divórcios no período analisado. Os divórcios judiciais concedidos em primeira instância corresponderam a 81,8% dos divórcios do Brasil em 2023. Nesse mesmo ano, entre pessoas de sexos diferentes, a cada 100 casamentos registrados, ocorreram cerca de 47,4 divórcios no País.

A taxa geral de divórcios¹⁴, isto é, o número de divórcios para cada 1 000 pessoas de 20 anos ou mais de idade foi de aproximadamente 2,8‰ em 2023. Nesse ano, a Região Centro-Oeste apresentou maior taxa (3,6‰) e a Região Norte (1,8‰), a menor.



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 2023.

Nota: A população utilizada para o cálculo da taxa geral de divórcios foi obtida pelas Projeções da População do Brasil e das Unidades da Federação, Revisão 2024, divulgadas pelo IBGE.

Em 2023, o Estado de Rondônia (5,0‰) e o Distrito Federal (4,2‰) apresentaram as maiores taxas de divórcio, enquanto as menores foram observadas no Pará (0,8‰) e em Roraima (0,3‰).

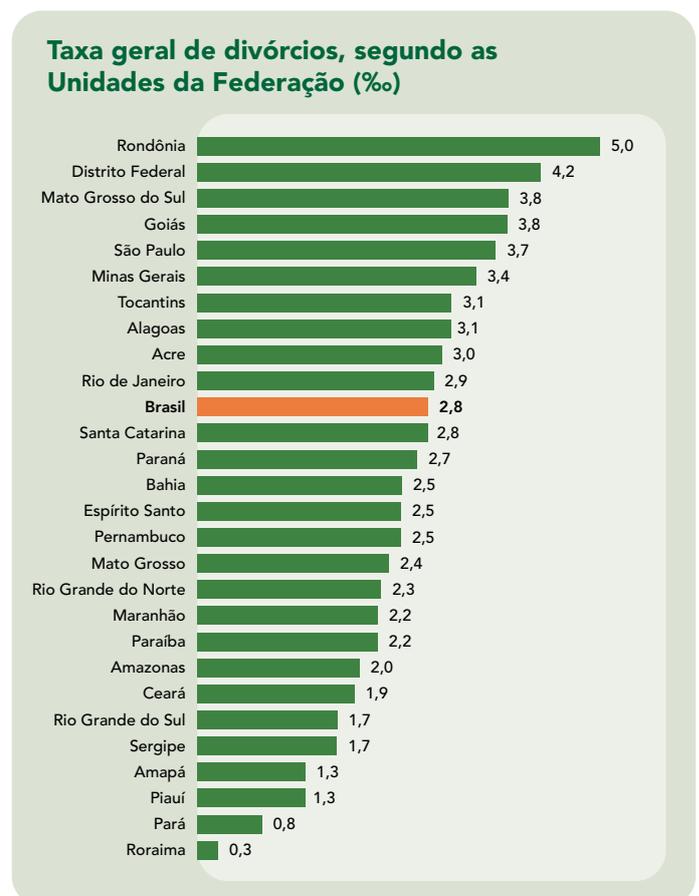
Em média, os homens se divorciaram em idades mais avançadas que as mulheres. Em 2023, na data do divórcio, os homens tinham, em média, 44,3 anos, enquanto as mulheres, 41,4 anos de idade.

No Brasil, em 2010, o tempo médio entre a data do casamento e a data da sentença ou escritura do divórcio era de aproximadamente 16 anos. Em 2023, houve uma diminuição no tempo de duração dos casamentos para 13,8 anos. Nas Grandes Regiões, esse tempo médio variou de 15,0 a 17,1 anos, em 2010, para 12,3 a 15,4 anos, em 2023.

Na avaliação dos divórcios judiciais concedidos em primeira instância, por tipo de arranjo familiar, a maior proporção das dissoluções ocorreu entre as famílias constituídas somente com filhos menores de idade, atingindo 46,3% em 2023. Em seguida, observou-se que 29,9% dos divórcios ocorreram com casais sem filhos.

Nota-se aumento significativo do percentual de divórcios judiciais entre casais com filhos menores de idade em cuja sentença consta a guarda compartilhada dos filhos. A Lei do Divórcio¹⁵ (Lei n. 6.515, de 26.12.1977) prevê a guarda compartilhada de filhos

menores de idade em caso de divórcio, contudo, somente com a Lei n. 13.058, de 22.12.2014, essa modalidade passou a ser priorizada ainda que não haja acordo entre os pais quanto à guarda dos filhos, desde que ambos estejam aptos a exercer o poder familiar. Isso porque, de acordo com a referida legislação, o tempo de convívio deve ser equilibrado entre o pai e a mãe, salvo se um deles declarar que não deseja a guarda do menor. A pesquisa Estatísticas do Registro Civil, desde a promulgação da Lei do Divórcio, capta a informação sobre a guarda dos filhos menores por um ou ambos os pais.



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 2023.

Nota: A população utilizada para o cálculo da taxa geral de divórcios foi obtida pelas Projeções da População do Brasil e das Unidades da Federação, Revisão 2024, divulgadas pelo IBGE.

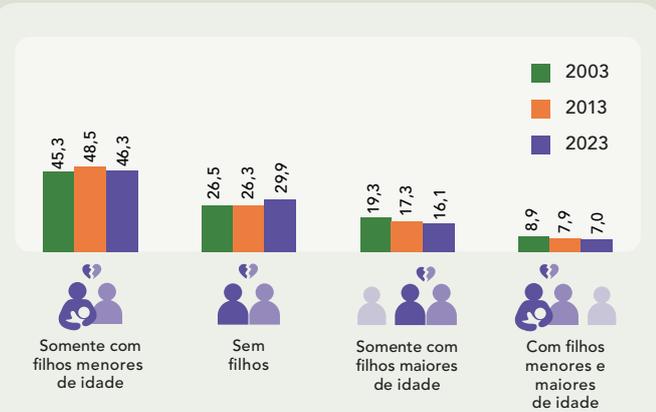
Em 2014, a proporção de guarda compartilhada entre os pais com filhos menores era de 7,5%. Em 2023, essa modalidade passou a representar 42,3%. Tal comportamento evidencia o crescimento dessa modalidade de guarda como consequência da Lei supracitada.

¹⁴ A taxa geral de divórcios é obtida pela divisão do número de divórcios pelo número de habitantes, multiplicando-se o resultado por 1 000 (‰). Nesta pesquisa, foram considerados os divórcios das pessoas de 20 anos ou mais de idade concedidos em primeira instância ou realizados por escrituras extrajudiciais, exclusive a população de menos de 20 anos de idade e sem declaração de idade. No ano de 2023, a população para o cálculo da taxa geral de divórcios foi obtida pelas Projeções da População do Brasil e das Unidades da Federação, Revisão 2024, do IBGE. Em 2022 foi utilizada como denominador a população nessa mesma faixa etária obtida do Censo Demográfico 2022. Nos anos anteriores, utilizou-se as Projeções da População, Revisão de 2018. Comparações com anos anteriores a 2023 devem considerar essas mudanças metodológicas nas análises relativas à taxa geral de divórcios.

¹⁵ A Lei do Divórcio estabeleceu legalmente a separação de fato, tornando comum que os filhos ficassem com a mãe, e ao pai incumbindo o sustento. Desde então, ao longo dos anos, a instituição da guarda dos filhos menores tem passado por diversas alterações.

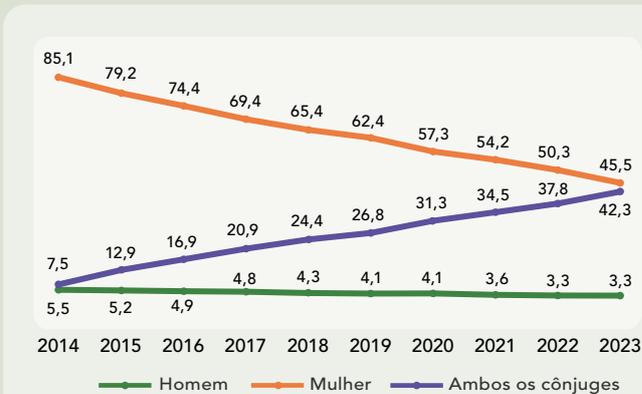
Proporção de divórcios judiciais

Segundo o arranjo familiar (%)



Nota: Em 2003 e 2013, não havia divórcios coletados sem informação sobre a existência ou não de filhos; em 2023, o percentual foi de aproximadamente 0,7%.

Por responsável pela guarda dos filhos menores (%)



Nota: Em 2014, havia 1,0% dos divórcios coletados sem informação sobre a guarda de filhos menores de idade; em 2023, o percentual foi de 8,0%.

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 2003/2023.

Óbitos

No ano de referência de 2023, foram efetuados 1 450 421¹⁶ registros de óbitos em cartórios no Brasil. Desse total, 1 429 575¹⁷ são relativos a óbitos ocorridos em 2023 e registrados até o primeiro trimestre de 2024¹⁸. Os demais registros correspondem a 1,4% (20 846) e ocorreram em anos anteriores ou o ano do óbito foi ignorado.

Em 2023, houve uma redução de 5,0% nos óbitos ocorridos correspondendo, em números absolutos, a uma queda de 75 188 óbitos se comparados com o ano de 2022, ano em que, apesar da redução de mortes por COVID-19, o novo coronavírus seguia ainda bastante letal no primeiro semestre.

Considerando a natureza do óbito, em 2023, 90,6% das mortes foram classificadas como por causas naturais; 7,1% por causas externas; e em 2,3% não foi possível obter a natureza. Como esperado, na redução de 75 188 no total de óbitos estão incluídas o correspondente a 69 620 mortes a menos entre aquelas registradas como por causas naturais (92,6%).

Segundo os dados do Sistema de Informações sobre Mortalidade - SIM, do Ministério da Saúde¹⁹, em 2023, houve uma queda de 55 669 óbitos relacionadas à COVID-19. Esses são os óbitos classificados na categoria denominada Doenças por vírus de localização não especificada, de acordo com a Classificação Internacional de Doenças - CID-10 (International Classification of Diseases - ICD-10), publicada pela OMS. Assim, os dados indicam que grande parte da

queda dos óbitos, em 2023, estão relacionados ao fim da pandemia do novo coronavírus no País. No âmbito internacional, a OMS declarou o fim da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) referente à COVID-19 em 5 de maio de 2023.

Na comparação entre os mesmos meses de 2022 e 2023, observou-se redução do número de óbitos entre os dois anos analisados em sete dos 12 meses, sendo as maiores quedas ocorridas em janeiro, com redução de 29,0% (menos 46 736 óbitos), e fevereiro, com queda de 21,2% (menos 27 609 óbitos). Esses foram os meses com os menores números de óbitos ocorridos no ano de 2023 e registrados, respectivamente, 114 453 e 102 464 óbitos. É importante salientar que, em 2022, o mês de janeiro contabilizou 161 189 óbitos e esse foi o quinto maior valor da série mensal construída no período de janeiro de 2019 a dezembro de 2022, ficando atrás apenas dos meses de março a junho de 2021.

A redução do número de óbitos ocorridos entre 2022 e 2023 foi verificada em todas as Grandes Regiões e em 23 Unidades da Federação brasileiras. As maiores quedas do número de óbitos foram observadas nas Regiões Sul (-8,0%) e Nordeste (-5,3%). Na Região Sudeste, a redução percentual foi de 4,4%, e, na Região Centro-Oeste, de 3,3%. A Região Norte registrou a menor queda relativa, com diminuição de 2,3%.

As cinco Unidades da Federação que apresentaram as maiores quedas percentuais no número de óbitos, entre os anos analisados,

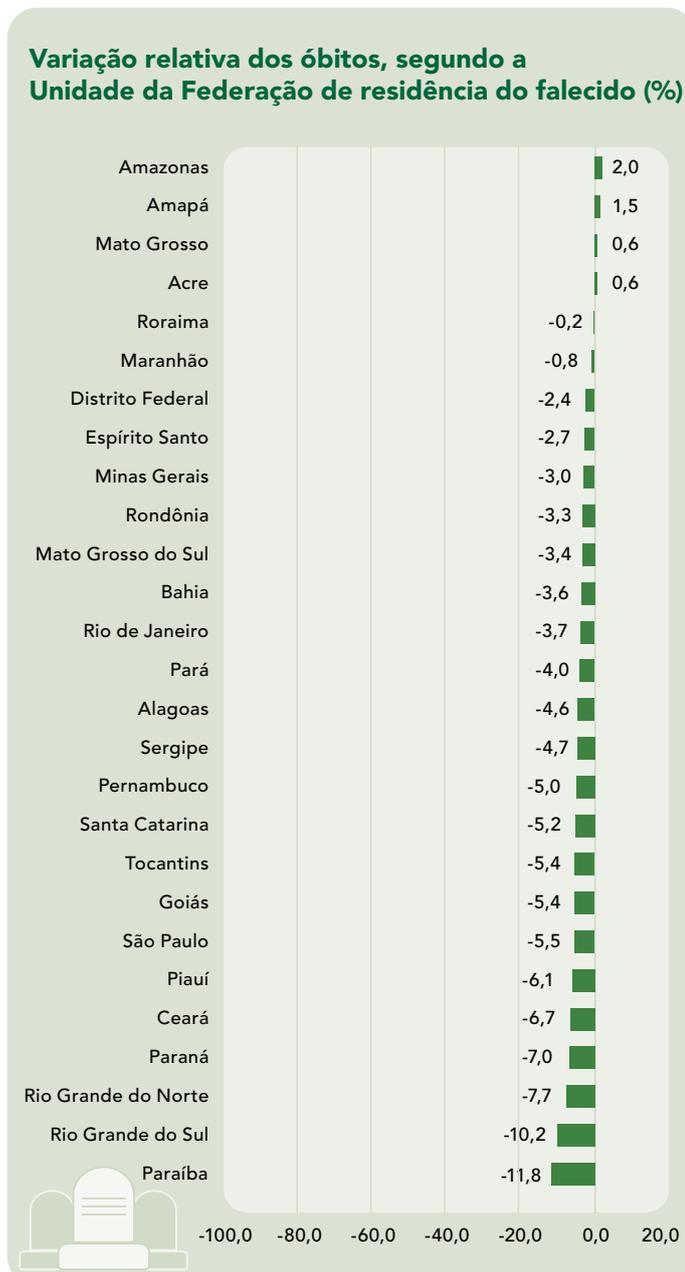
¹⁶ Inclusive os óbitos sem especificação da Unidade da Federação de residência da pessoa falecida, residência ignorada ou no estrangeiro (4 801 registros).

¹⁷ Inclusive os óbitos sem declaração da idade ou do sexo da pessoa falecida (2 917 registros) e os registros sem especificação da Unidade da Federação de residência da pessoa falecida, residência ignorada ou no estrangeiro (3 755 registros).

¹⁸ A Lei n. 6.015, de 31.12.1973, fixou o prazo de até três meses para que o assento do óbito seja lavrado depois, na impossibilidade de ser feito o registro dentro de 24 horas do falecimento, pela distância ou qualquer outro motivo relevante. O IBGE adota como critério considerar que os registros de óbito de um determinado ano devem incluir os registros realizados até o terceiro mês do ano subsequente ao ano de ocorrência do falecimento.

¹⁹ Para informações mais detalhadas e dados sobre o SIM, consultar o endereço: <https://datasus.saude.gov.br/informacoes-de-saude-tabnet/>.

foram Paraíba (-11,8%), Rio Grande do Sul (-10,2%), Rio Grande do Norte (-7,7%), Paraná (-7,0%) e Ceará (-6,7%). O aumento no número de óbitos foi verificado somente nos Estados do Acre (0,6%), Mato Grosso (0,6%), Amapá (1,5%) e Amazonas (2,0%).



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 2022-2023.

Nota: Inclusive os óbitos sem declaração da idade ou do sexo da pessoa falecida.

Quanto ao local de ocorrência dos óbitos, em 2023, assim como no ano anterior, cerca de 73% aconteceram em hospital, percentual menor que o observado em 2021 (76,6%) e mais próximo do padrão observado no período pré-pandemia de COVID-19.

O falecimento em domicílio correspondeu a 20,2% das mortes e em via pública a 3,3%. Não houve declaração do local de ocorrência do óbito ou o local declarado foi outro em 3,2% dos óbitos.

Da análise do conjunto de óbitos ocorridos em 2023 e registrados no Brasil, por grupos de idade selecionados, é possível dizer que, com exceção das crianças com menos de 1 ano e com 5 a 9 anos de idade, nas demais faixas etárias houve redução do número de óbitos registrados se comparado ao ano anterior.

No total, ocorreram em 2023 e foram registrados 27 304 óbitos de crianças com menos de 1 ano, 132 óbitos a mais (0,5%) do valor verificado em 2022 (27 172). Entre as crianças de 5 a 9 anos de idade esse número foi de 3 299 óbitos em 2023, 164 a mais (5,2%) que em 2022 (3 135 óbitos). É importante mencionar que esse grupo etário é o que apresenta menor volume de óbitos entre os grupos de idade selecionados. Os dados do SIM corroboram um aumento do número de óbitos entre crianças de 5 a 9 anos de idade, indicando que as doenças respiratórias (gripe, pneumonia, bronquiolite, asma etc.) foram a quarta causa de óbito, e as principais responsáveis pelo aumento no número de óbitos nesse grupo etário em 2023.

As Estatísticas do Registro Civil 2023 apontam que pessoas com 60 anos ou mais de idade representaram 71,0% dos óbitos registrados no País e cuja idade era conhecida, correspondendo a 1 012 848 mortes de pessoas idosas, dentre as quais, 444 998 tinham 80 anos ou mais de idade. Em comparação ao ano anterior, os dados mostram uma queda de 5,7% nos óbitos na faixa etária de 60 anos ou mais, significando a diminuição de 61 272 mortes de pessoas idosas no período. Entre aquelas com 80 anos ou mais de idade, a queda foi de 7,9%, correspondendo, em números absolutos, a uma redução de 38 035 óbitos.

Considerando a população para o ano de 2023, obtida a partir das Projeções da População do Brasil e das Unidades da Federação, Revisão 2024, do IBGE, com o envelhecimento da população brasileira, aproximadamente 4,6 milhões de idosos, o equivalente a 2,2% da população, possuem 80 anos ou mais de idade.

O número de óbitos ocorridos em 2023 e registrados ficou em torno de 97,3 mortes a cada 1 000 habitantes na referida faixa etária.

Na faixa etária de 60 anos ou mais a queda no número de óbitos foi verificada em todas as Grandes Regiões e foi superior à média nacional nas Regiões Nordeste (-6,7%) e Sul (-8,6%) e inferior a essa média nas Regiões Norte (-3,3%), Centro-Oeste (-3,4%) e Sudeste (-4,8%). Entre as pessoas com 80 anos ou mais de idade a diminuição dos óbitos foi ainda maior, com destaque para as Regiões Sul e Nordeste, com quedas de 10,6% e 9,1%, respectivamente.

Em relação aos óbitos de crianças com menos de 1 ano de idade, somente as Regiões Norte (8,8%) e Centro-Oeste (13,4%) apresentaram aumento de óbitos infantis. Essas Regiões também revelaram aumentos superiores à média nacional, nos óbitos de crianças de 5 a 9 anos de idade com variações de 34,5% na Região Norte e 13,2% na Região Centro-Oeste. Nessa faixa etária, com exceção da Região Sul que apresentou queda (-7,0%), as Regiões Nordeste (1,9%) e Sudeste (1,6%) também verificaram aumentos de óbitos.

A mortalidade²⁰ é diferenciada não só por idade, mas também por sexo e, normalmente, o número absoluto de óbitos masculinos é

²⁰ A mortalidade por idade é a distribuição percentual de óbitos por faixa etária em um determinado local e ano. Para informações mais detalhadas sobre o tema, consultar o endereço: <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/ibd2000/fqa07.htm>.

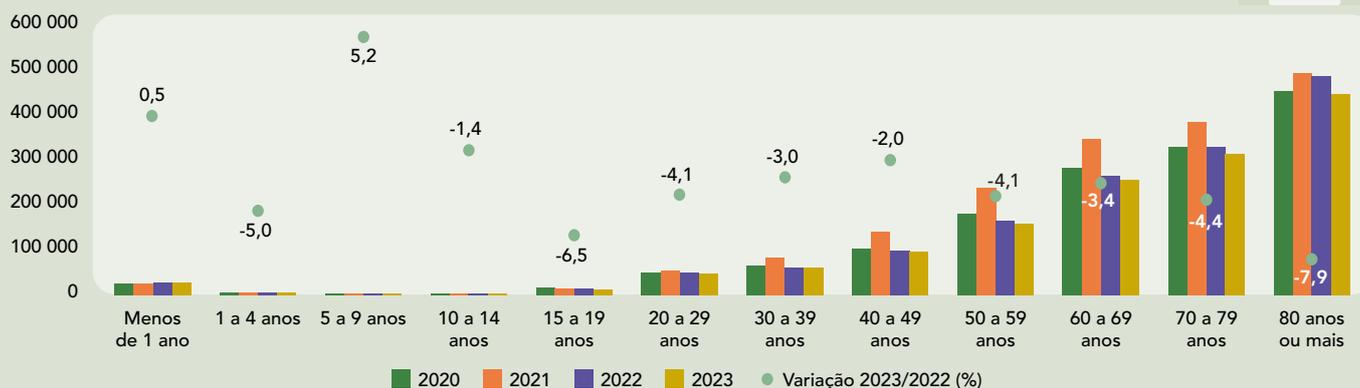
superior aos femininos ao longo de quase toda a vida, exceto nas idades mais avançadas. No ano de 2023, ocorreram e foram registrados 783 016 óbitos masculinos e 646 153 femininos. A redução no número de óbitos masculinos em relação ao ano anterior foi de 4,9% e dos femininos de 5,2%. Em consequência, a razão de óbitos entre os sexos aumentou de 120,8 para 121,2 óbitos masculinos a cada 100 femininos.

Ao conjugar a análise dos óbitos por natureza, faixa etária e sexo, verifica-se que a razão entre o número de óbitos masculinos e femininos oscila bastante. Para os óbitos por causas naturais, em 2023, as mortes de homens de 20 a 24 anos de idade eram 2,1 vezes maiores que as mortes das mulheres na mesma faixa etária. Com o avanço da idade, a sobremortalidade²¹ masculina apresenta declínio, chegando a 1,1 vez as mortes femininas no grupo de 75 a 79 anos; e 0,7 vez para 80 anos ou mais, ou seja, ocorrem 71,5 óbitos masculinos para 100 femininos nesse grupo. Esse padrão não apresentou variações importantes entre 2022 e 2023.

O diferencial por sexo na mortalidade das últimas faixas etárias ocorre porque durante o ciclo de vida as taxas de mortalidade²² femininas são menores que as masculinas em todas as faixas etárias, por essa razão, o volume populacional de mulheres que atingem idades mais avançadas é maior que o contingente masculino. Desta forma, em decorrência das menores taxas de mortalidade femininas, em 2023, a esperança de vida ao nascer feminina (79,7 anos) é mais alta que a masculina (73,1 anos), assim como em cada uma das faixas etárias²³.

Os óbitos por causas externas ou não naturais (homicídios, suicídios, acidentes de trânsito, afogamentos, quedas acidentais etc.) acometem especialmente os homens. Em 2023, o número de óbitos masculinos dessa natureza (84 798) foi 5,0 vezes maior que o número de óbitos femininos (16 917); entre os adolescentes e jovens de 15 a 29 anos de idade, essa sobremortalidade masculina por causas não naturais é ainda mais acentuada, tendo sido da ordem de 8,0 vezes a feminina, com o registro de 28 423 óbitos masculinos e 3 568 óbitos femininos por causas externas. ■

Óbitos ocorridos no ano e registrados, e variações percentuais, segundo a faixa etária



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Estatísticas do Registro Civil 2020-2023.

Nota: Exclui os óbitos sem declaração da idade. Inclui os registros com sexo ignorado, sem especificação da Unidade da Federação de residência da pessoa falecida, residência ignorada ou no estrangeiro.

²¹ A sobremortalidade masculina é obtida dividindo-se o contingente de óbitos masculinos pelo contingente de óbitos femininos.

²² A taxa de mortalidade por idade é obtida pela divisão do número de óbitos por ano em determinada faixa etária pelo número de habitantes da mesma faixa etária, multiplicando-se o resultado por 1 000 (%).

²³ Para informações mais detalhadas, consultar o endereço: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9109-projecao-da-populacao.html>.

Expediente

Elaboração do texto

Diretoria de Pesquisas,
Coordenação de População
e Indicadores Sociais

Normalização textual

Centro de Documentação e
Disseminação de Informações,
Gerência de Sistematização de
Conteúdos Informativos

Projeto gráfico

Centro de Documentação e
Disseminação de Informações,
Gerência de Editoração

Imagens fotográficas

Freepik

Impressão

Centro de Documentação e
Disseminação de Informações,
Gráfica Digital

Se o assunto é **Brasil**,
procure o **IBGE**.



/ibgeoficial



/ibgeoficial



@ibgeoficial



IBGE Oficial



/ibgeoficial



/ibgeoficial



/ibgeoficial.bsky.social



Saiba mais sobre a
pesquisa.

www.ibge.gov.br 0800 721 8181

SIGA O IBGE NAS REDES SOCIAIS E CONHEÇA MAIS SOBRE O BRASIL



APONTE SUA CÂMERA PARA OS QR CODES,
ACESSE, USE E COMPARTILHE



www.ibge.gov.br 0800 721 8181

